



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 111
QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2014

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

Despachos

Editais

Direção Regional das Pescas

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 186/2014 de 12 de Junho de 2014**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 23 de abril de 2014, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Carlos Filipe Pacheco da Silva Aguiar, contribuinte fiscal n.º 242537120, no montante de 13.000,00 € (treze mil euros);
- Edgar Manuel Soares Sousa, contribuinte fiscal n.º 222867310, no montante de 8.577,00 € (oito mil, quinhentos e setenta e sete euros);
- João Manuel Medeiros Silva, contribuinte fiscal n.º 201612089, no montante de 17.250,00 € (dezassete mil, duzentos e cinquenta euros);
- João Raposo Barbosa, contribuinte fiscal n.º 147520088, no montante de 5.850,00 € (cinco mil, oitocentos e cinquenta euros);
- Maria da Conceição Borges Lopes Ventura, contribuinte fiscal n.º 182115470, no montante de 16.705,50 € (dezasseis mil, setecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos);
- Paulo Renato Pimentel Medeiros, contribuinte fiscal n.º 221759557, no montante de 4.834,49 € (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

2 de junho de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Portaria n.º 696/2014 de 12 de Junho de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar da Escola Profissional de Capelas, o montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Ação B “Escola Profissional de Capelas”, Classificação Económica 08.03.06 - DB) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2014, da Direção Regional da Educação, para despesas correntes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Portaria n.º 697/2014 de 12 de Junho de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de 5.020,00€ (cinco mil e vinte euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2014, da Direção Regional da Educação

05 -	EBI Roberto Ivens	130,00€
10 -	EBS de Santa Maria	350,00€
11 -	EBI de Capelas	400,00€
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	200,00€
18 -	EBS da Graciosa	165,00€
19 -	EBS das Velas	250,00€
20 -	EBS da Calheta	375,00€
21 -	EBI da Horta	200,00€
23 -	EBS de S. Roque do Pico	50,00€
24 -	EBS das Flores	500,00€
25 -	ES Antero de Quental	200,00€
29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	400,00€
39 -	EBS da Povoação	250,00€
41 -	EBS da Madalena	250,00€
42 -	EBS Mouzinho da Silveira	500,00€
43 -	EBI do Topo	500,00€
59 -	EBI de Ponta Garça	300,00€
Total		5.020,00€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Portaria n.º 698/2014 de 12 de Junho de 2014**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas abaixo indicados a importância de 339.654,00€ (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2014, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
05 - EBI Roberto Ivens	34.675,00
06 - EBI Canto da Maia	23.988,00
07 - EBS do Nordeste	45.491,00
08 - EBI da Lagoa	17.946,00
09 - EBI da Ribeira Grande	25.474,00
11 - EBI de Capelas	53.124,00
12 - EBS de Vila Franca do Campo	20.078,00
13 - EBI de Rabo de Peixe	42.750,00
14 - EBI de Arrifes	34.274,00
49 - EBI da Maia	41.854,00
Total	339.654,00

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 699/2014 de 12 de Junho de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 73.476,00€ (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2014, da Direção Regional da Educação.

05 -	EBI Roberto Ivens	1.000,00€
06 -	EBI Canto da Maia	250,00€
07 -	EBS do Nordeste	790,00€
08 -	EBI da Lagoa	4.070,00€
09 -	EBI da Ribeira Grande	870,00€
10 -	EBS de Santa Maria	1.850,00€
11 -	EBI de Capelas	2.130,00€
12 -	EBS de Vila Franca do Campo	500,00€
13 -	EBI de Rabo de Peixe	1.290,00€
14 -	EBI dos Arrifes	780,00€
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	1.990,00€
16 -	EBI da Praia da Vitória	3.000,00€
18 -	EBS da Graciosa	4.060,00€
19 -	EBS das Velas	1.250,00€
20 -	EBS da Calheta	2.500,00€
21 -	EBI da Horta	1.250,00€
22 -	EBS das Lajes do Pico	2.930,00€
23 -	EBS de São Roque do Pico	2.500,00€
24 -	EBS das Flores	500,00€
25 -	ES Antero de Quental	6.000,00€
26 -	ES Domingos Rebelo	1.750,00€

**JORNAL OFICIAL**

27 -	ES da Ribeira Grande	3.480,00€
28 -	ES das Laranjeiras	1.560,00€
29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	555,00€
38 -	ES Vitorino Nemésio	680,00€
39 -	EBS da Povoação	1.380,00€
41 -	EBS da Madalena	3.262,00€
42 -	EBS Mouzinho da Silveira	807,00€
43 -	EBI do Topo	1.373,00€
48 -	EBS Tomás de Borba	3.100,00€
49 -	EBI da Maia	2.400,00€
53 -	EBI dos Ginetes	2.200,00€
57 -	ES da Lagoa	4.499,00€
58 -	EBI de Água de Pau	1.480,00€
59 -	EBI de Ponta Garça	2.400,00€
60 -	EBI Francisco Ferreira Drummond	1.000,00€
	Escola Profissional de Capelas	2.040,00€

Total

73.476,00€

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Portaria n.º 700/2014 de 12 de Junho de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 39.804,00€ (trinta e nove mil e oitocentos e quatro euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2014, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

05 -	EBI Roberto Ivens	2.000,00€
06 -	EBI Canto da Maia	1.300,00€
08 -	EBI da Lagoa	990,00€
09 -	EBI da Ribeira Grande	1.500,00€
10 -	EBS de Santa Maria	730,00€
11 -	EBI de Capelas	1.000,00€
12 -	EBS de Vila Franca do Campo	1.000,00€
13 -	EBI de Rabo de Peixe	1.894,00€
14 -	EBI dos Arrifes	1.900,00€
15 -	EBI de Angra do Heroísmo	1.230,00€
16 -	EBI da Praia da Vitória	1.000,00€
17 -	EBI dos Biscoitos	1.590,00€
18 -	EBS da Graciosa	2.000,00€
19 -	EBS das Velas	1.700,00€
20 -	EBS da Calheta	650,00€
21 -	EBI da Horta	1.500,00€
22 -	EBS das Lajes do Pico	1.000,00€
23 -	EBS de São Roque do Pico	1.000,00€
24 -	EBS das Flores	250,00€
25 -	ES de Antero de Quental	1.750,00€
26 -	ES Domingos Rebelo	1.000,00€
27 -	ES da Ribeira Grande	550,00€

**JORNAL OFICIAL**

29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	1.040,00€
38 -	ES Vitorino Nemésio	900,00€
39 -	EBS da Povoação	1.150,00€
41 -	EBS da Madalena	982,00€
42 -	EBS Mouzinho da Silveira	1.000,00€
43 -	EBI do Topo	470,00€
49 -	EBI da Maia	500,00€
53 -	EBI dos Ginetes	700,00€
57 -	ES da Lagoa	1.000,00€
58 -	EBI de Água de Pau	1.040,00€
59 -	EBI da Ponta Garça	1.098,00€
60 -	EBI Francisco Ferreira Drummond	1.500,00€
	Escola Profissional de Capelas	890,00€
Total		39.804,00€

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 701/2014 de 12 de Junho de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha do Pico, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 21.681,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 337/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 65/2014, II Série, 02 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 10.840,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 10.840,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha do Pico, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 702/2014 de 12 de Junho de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Durval Reis, um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-513-L “Reis”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador António Durval Reis, residente no Concelho das Velas, ilha de S. Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 15.000,00€, destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-513-L “Reis”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador António Durval Reis e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

3 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 703/2014 de 12 de Junho de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Federação das Pescas dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 48.211,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 519/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 86/2014, II Série, 06 de maio, foi paga a primeira prestação no montante de 24.105,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 24.105,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela federação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência

**JORNAL OFICIAL**

Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 704/2014 de 12 de Junho de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.710,20€.

Considerando que através da Portaria n.º 561/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 92/2014, II Série, 14 de maio, foi paga a primeira prestação no montante de 9.355,10€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores e outros investimentos e ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder à Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 9.355,10€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 705/2014 de 12 de Junho de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Jorge Miguel Sebastião Leite, um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação PD-30-L “Leandro e André”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Jorge Miguel Sebastião Leite, residente no Concelho da Povoação, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 15.000,00€, destinado ao abate, por demolição, da embarcação PD-30-L “Leandro e André”.

**JORNAL OFICIAL**

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Jorge Miguel Sebastião Leite e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

4 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 706/2014 de 12 de Junho de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 39.421,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 338/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 65/2014, II Série, 02 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 19.710,50€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da

**JORNAL OFICIAL**

competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 19.710,50€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 970/2014 de 12 de Junho de 2014

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do art.º 2.º da Portaria n.º 56/2012, de 17 de maio, no âmbito da linha de Compensação Financeira II do SAFIAGRI.

Banco Comercial Português 389,00€

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 PORTO

Banco Espírito Santo dos Açores 169,00€

Rua Hintze Ribeiro, n.º 2 a 8

9500-049 PONTA DELGADA

BANIF – Banco Internacional do Funchal 187,00€

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, nº 6

**JORNAL OFICIAL**

9500-119 PONTA DELGADA

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores 5.348,00€

Rua da Matriz, nº 35

9500-094 PONTA DELGADA

Caixa Geral de Depósitos 447,00€

Praça do Município, n.º 5 – 1º

9500-101 PONTA DELGADA

Caixa Económica Montepio Geral 132,00€

Rua Áurea, n.º 219 a 241

1100 LISBOA

Total 6.672,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.J - Apoio à Reestruturação das Explorações, Código 08.02.01 - Transferências de capital – Bancos e outras Instituições financeiras - Sociedades financeiras, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

4 de Junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 971/2014 de 12 de Junho de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

**JORNAL OFICIAL**

de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

2 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 972/2014 de 12 de Junho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 42.500,00 € (quarenta e dois mil e quinhentos euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

2 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 973/2014 de 12 de Junho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 25 600,00 € (vinte e cinco mil e seiscentos euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

2 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 974/2014 de 12 de Junho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 380.000,00 € (trezentos e oitenta mil euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

2 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiro*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 975/2014 de 12 de Junho de 2014**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze), *Picconia azorica* (Pau-branco), *Frangula azorica* (Sanguinho) e *Ilex azorica* (Azevinho), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

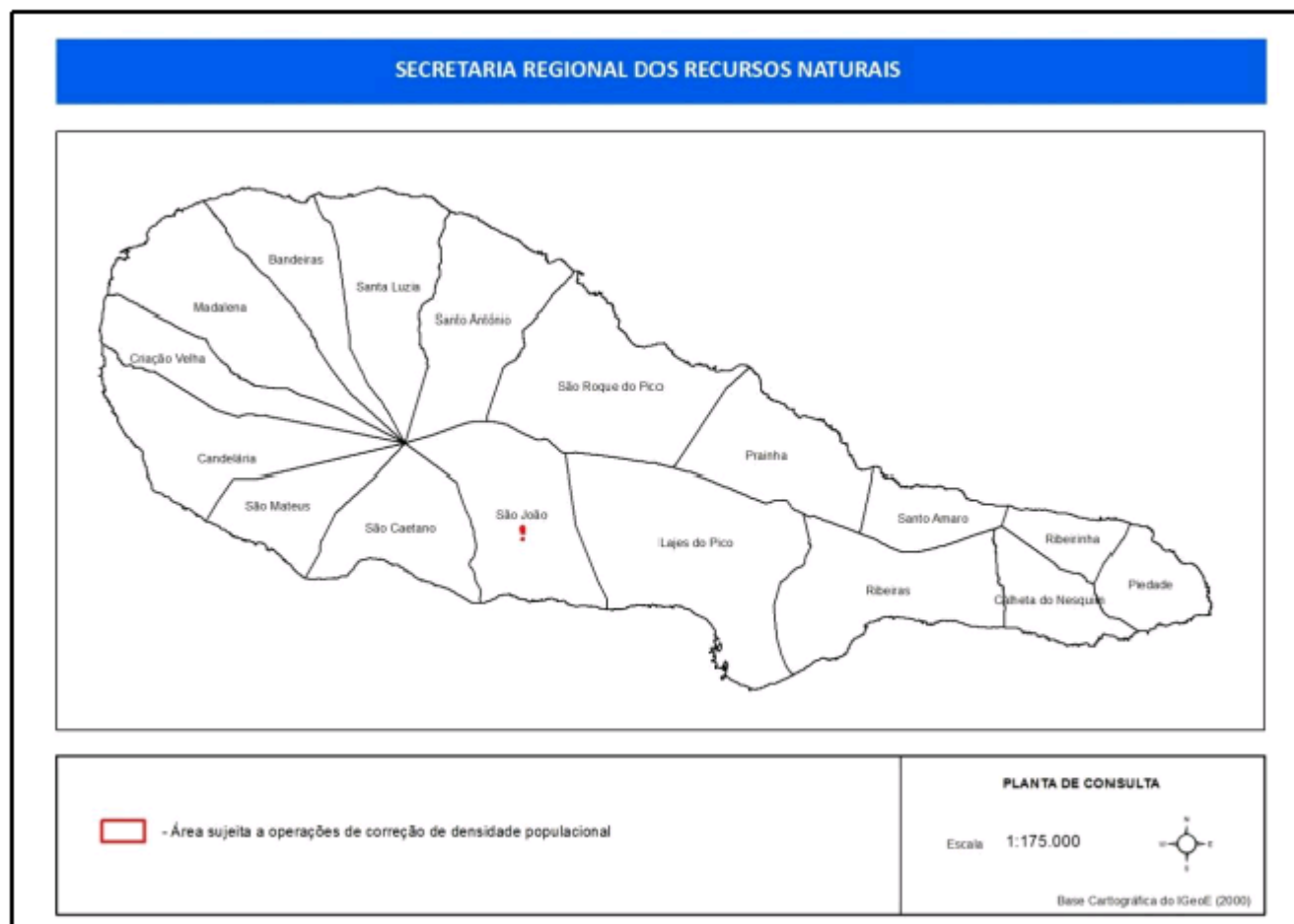
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

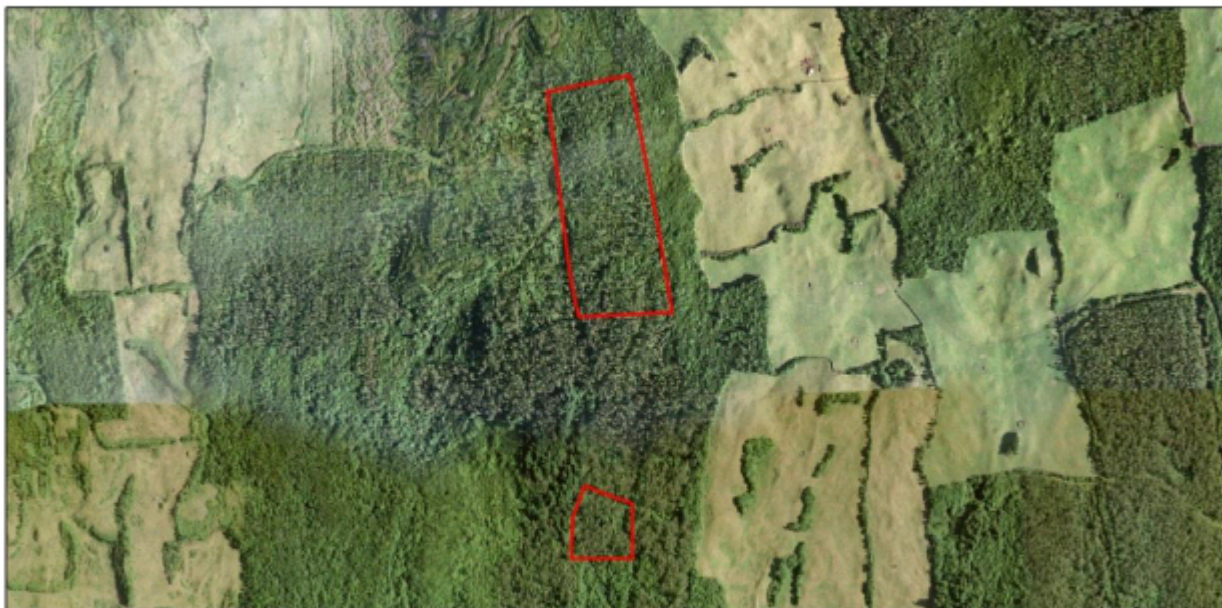
1. Autorizar a requerente Maria de Fátima Bettencourt Peixoto a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze), *Picconia azorica* (Pau-branco), *Frangula azorica* (Sanguinho) e *Ilex azorica* (Azevinho), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Terra do Caminho”, sita à freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 2,88 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 5.751.º e 5.748.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas sem afetar exemplares de outras espécies protegidas;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

30 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO



**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:5.000



Base Cartográfica do IGeol (2000)

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 976/2014 de 12 de Junho de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

O artigo 58.º do SIADAPRA prevê o funcionamento, junto de cada departamento governamental de um Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), o qual é presidido pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

dirigente máximo designado para o efeito pelo respetivo membro do Governo Regional e integra o responsável pela gestão dos recursos humanos e demais dirigentes máximos do departamento, assim como chefe do gabinete quando tenha competência delegada em matéria de pessoal.

O Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional dos Recursos Naturais foi constituído pelo Despacho n.º 199/2013 de 1 de fevereiro de 2013.

Em 25 de março de 2014, o Dr. Ricardo José Moniz da Silva foi nomeado Presidente do Conselho de Administração do IROA, SA.

Assim sendo, nos termos do n.º 2, do artigo 58.º do SIADRAPA, designo como membro do Conselho Coordenador de Avaliação, o seguinte elemento:

- Dr. Ricardo José Moniz da Silva, Presidente do Conselho de Administração do IROA, SA.

04 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Edital n.º 4/2014 de 12 de Junho de 2014**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, torna-se público que deu entrada na Direção Regional das Pescas, da Secretaria Regional dos Recursos Naturais um pedido de utilização privativa do domínio público hídrico, em que é requerente GALP AÇORES, S.A., relativo a instalação de posto de abastecimento de combustíveis no cais de São Mateus da Calheta, freguesia de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

A instalação de posto de abastecimento de combustíveis inclui:

- Reservatório aéreo de 20.000 litros;
- Bacia de retenção;
- Casoto de apoio ao abastecimento;
- Laje de abastecimento do carro cisterna.

Mais se informa os interessados que dispõem de um prazo de 30 dias contados a partir da afixação do presente edital e da sua publicação em Jornal Oficial para apresentação de pedidos para a execução do mesmo propósito.

A apresentação de novos pedidos deve ser dirigida, por qualquer meio e sob a forma escrita, aos seguintes serviços:

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional das Pescas, sita em Colónia Alemã, Edifício do Relógio, 9900-014 HORTA, endereço eletrónico drp.info@azores.gov.pt, telecópia n.º 292 202 404

26 de maio de 2014. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**Extrato de Portaria n.º 16/2014 de 12 de Junho de 2014**

Por Portaria n.º 148/2014, de 04 de junho de 2014, do Secretário Regional dos Recursos Naturais, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à manutenção da grua e limpeza do porto de pesca de Castelo Branco, na ilha do Faial, em 2014, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 3 – Pescas e Aquicultura
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações Local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Castelo Branco	Horta	3.500,00 €

05 de junho de 2014. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.